



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

15.05-R

Estado de São Paulo

Em de da 19

1-3-95

LEI nº 868

de 5 de Abril de 1.962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de março de 1962, os valores de vencimentos do Quadro de Funcionários da Prefeitura da Estância passam a ser representados por referências numéricas, de acordo com a seguinte escala:-

REFERÊNCIA NUMÉRICA	VALOR MENSAL
	CR\$.
1	19.100,00
2	20.100,00
3	21.100,00
4	22.100,00
5	23.100,00
6	23.900,00
7	24.700,00
8	25.700,00
9	26.900,00
10	27.700,00
11	28.700,00
12	29.600,00
13	30.700,00
14	31.700,00
15	32.600,00
16	33.300,00
17	34.400,00
18	35.500,00
19	37.400,00
20	44.700,00
21	40.700,00

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Fls. 2

Artigo 2º- Para todos os efeitos, a menção aos vencimentos dos cargos do Quadro de Funcionários da Prefeitura será feita pela indicação da respectiva referência numérica, segundo a escala instituída por esta lei.

Artigo 3º- À Vista das alterações havidas em decorrência da instituição da escala criada por esta lei, o quadro de funcionários da Prefeitura, com as respectivas referências de vencimentos, fica constituído de acôrdo com a tabela anexa.

Artigo 4º- De conformidade com o artigo 95 da Constituição Estadual, os proventos dos funcionários inativos ficam fixados de acôrdo com a escala de referência estabelecida pela presente lei para os efetivos de igual categoria, ressalvadas as proporções correspondentes ao tempo de serviço.

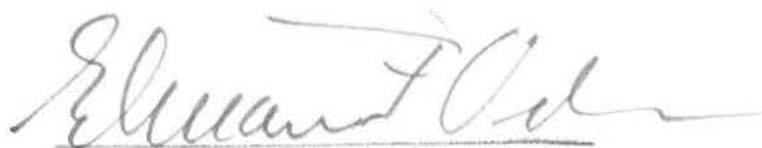
Artigo 5º- O aumento de que trata esta lei será atribuído na mesma porcentagem aos extranumerários, sem exceção, e operários braçais do Serviço Público Municipal.

Artigo 6º- As despesas com a execução da presente lei correrão por verbas próprios do orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,

5 de Abril de 1.962



ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e
Assal, aos cinco do mês de abril de mil novecentos e sessen
e dois

NAS

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos.

Estado de São Paulo

Em de de 19

Fls. 2

Artigo 2º- Para todos os efeitos, a menção aos vencimentos dos cargos do Quadro de Funcionários da Prefeitura será feita pela indicação da respectiva referência numérica, segundo a escala instituída por esta lei.

Artigo 3º- À Vista das alterações havidas em decorrência da instituição da escala criada por esta lei, o quadro de funcionários da Prefeitura, com as respectivas referências de vencimentos, fica constituído de acordo com a tabela anexa.

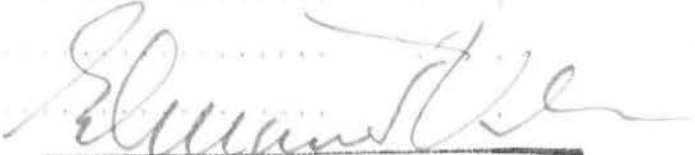
Artigo 4º- De conformidade com o artigo 95 da Constituição Estadual, os proventos dos funcionários inativos ficam fixados de acordo com a escala de referência estabelecida pela presente lei para os efetivos de igual categoria, ressalvadas as proporções correspondentes ao tempo de serviço.

Artigo 5º- O aumento de que trata esta lei será atribuído na mesma porcentagem aos extranumerários, sem exceção, e operários braçais do Serviço Público Municipal.

Artigo 6º- As despesas com a execução da presente lei correrão por verbas próprios do orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
de Abril de 1.962



ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e
social, aos cinco do mês de abril de mil novecentos e sessen
e dois



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Nº DE CARGOS	CARGO	REFERÊNCIA NUMÉRICA	VALOR MENS. C\$
1	Engenheiro-Chefe da S.O. Públicas	23	63.800,00
1	Secretário	21	49.100,00
1	Contador-Chefe da Secção da Fazenda	21	49.100,00
1	Sub-Contador	20	44.700,00
1	Médico	20	44.700,00
1	Chefe dos Serviços Públicos Municipais	20	44.700,00
1	Chefe Administrador dos S.R.M.	20	44.700,00
1	Tesoureiro	20	44.700,00
1	Chefe da Secção do Expediente e Pessoal	20	44.700,00
1	Lançador	20	44.700,00
1	Tratador de Água	20	44.700,00
1	Almoxarife	18	35.500,00
1	Mecanógrafo	18	35.500,00
1	Encarregado do Serv. do Pessoal, Arq. e Bib.	18	35.500,00
1	Encarregado da Dívida Ativa	18	35.500,00
1	Encarregado do Setor-Contrôle do S.H.	18	35.500,00
1	Encarregado da Fiscalização	18	35.500,00
1	Topógrafo	17	34.400,00
2	Auxiliar de Contabilidade	16	33.300,00
3	Auxiliar de Tratador de Água	16	33.300,00
1	Encarregado da Rêde de Água	16	33.300,00
X1	Encarregado de Esgôtos	16	33.300,00
2	Escriturário	15	32.600,00
1	Auxiliar de Almoxarife	15	32.600,00
1	Encarregado da Garage e Oficinas	15	32.600,00
1	Mecânico	15	32.600,00
1	Encarregado do Setor-Produção do S.H.	15	32.600,00
2	Escriturário	14	31.700,00
2	Fiscal	13	30.700,00
1	Administrador do Mercado	13	30.700,00



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

NIAS

Nº DE CARGOS	CARGO	REFERÊNCIA NUMÉRICA	
1	Engenheiro-Chefe da S.O. Públicas	23	63.800,00
1	Secretário	21	49.100,00
1	Contador-Chefe da Secção da Fazenda	21	49.100,00
1	Sub-Contador	20	44.700,00
1	Médico	20	44.700,00
1	Chefe dos Serviços Públicos Municipais	20	44.700,00
1	Chefe Administrador dos S.R.M.	20	44.700,00
1	Tesoureiro	20	44.700,00
1	Chefe da Secção do Expediente e Pessoal	20	44.700,00
1	Lançador	20	44.700,00
1	Tratador de Água	20	44.700,00
1	Almoxarife	18	35.500,00
1	Mecanógrafo	18	35.500,00
1	Encarregado do Serv. do Pessoal, Arq. e Bib.	18	35.500,00
1	Encarregado da Dívida Ativa	18	35.500,00
1	Encarregado do Setor-Contrôle do S.H.	18	35.500,00
1	Encarregado da Fiscalização	18	35.500,00
1	Topógrafo	17	34.400,00
2	Auxiliar de Contabilidade	16	33.300,00
3	Auxiliar de Tratador de Água	16	33.300,00
1	Encarregado da Rede de Água	16	33.300,00
1	Encarregado de Esgôtos	16	33.300,00
2	Escriturário	15	32.600,00
1	Auxiliar de Almoxarife	15	32.600,00
1	Encarregado da Garage e Oficinas	15	32.600,00
1	Mecânico	15	32.600,00
1	Encarregado do Setor-Produção do S.H.	15	32.600,00
2	Escriturário	14	31.700,00
2	Fiscal	13	30.700,00

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

fls.2

Nº DE CARGOS	C A R G O	REFERÊNCIA NUMÉRICA	VALOR MENSAL ₺
4	Escriturário	13	30.700,00
1	Auxiliar da Tançadoria	13	30.700,00
1	Auxiliar do Setor-Contrôle do SH	13	30.700,00
4	Professor	12	29.600,00
3	Motorista	11	28.700,00
1	Encarregado de Serviços	11	28.700,00
1	Porteiro-Zelador	11	28.700,00
1	Auxiliar de Secretaria	10	27.700,00
1	Auxiliar da Secção do Expediente e Pessoal	10	27.700,00
1	Auxiliar do Serviço do Pessoal	9	26.900,00
1	Contínuo	9	26.900,00
4	Auxiliar de Fiscalização	8	25.700,00
1	Metrologista	8	25.700,00
1	Auxiliar do Setor-Produção do SH	6	23.900,00
1	Ajudante de Mecânico	4	22.100,00
1	Feitor	4	22.100,00
1	Carpinteiro	4	22.100,00
2	Motorista	2	20.100,00
1	Fiscal Arrecadador	1	19.100,00
1	Serviçal	1	19.100,00
1	Encº do Cemitério de Eugênio de Melo	1	19.100,00
3	Guarda	1	19.100,00
1	Ageridor	1	19.100,00
2	Ajustador	1	19.100,00
1	Auxiliar do Setor Contrôle do S.H.	1	19.100,00



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

fls. 2

Nº DE CARGOS	C A R G O	REFERÊNCIA NUMÉRICA	VALOR MENSAL R\$
4	Escriturário	13	30.700,00
1	Auxiliar da Lançadoria	13	30.700,00
1	Auxiliar do Setor-Contrôle do SH	13	30.700,00
4	Professor	12	29.600,00
3	Motorista	11	28.700,00
1	Encarregado de Serviços	11	28.700,00
1	Porteiro-Zelador	11	28.700,00
1	Auxiliar de Secretaria	10	27.700,00
1	Auxiliar da Secção do Expediente e Pessoal	10	27.700,00
1	Auxiliar do Serviço do Pessoal	9	26.900,00
1	Contínuo	9	26.900,00
4	Auxiliar de Fiscalização	8	25.700,00
1	Metrologista	8	25.700,00
1	Auxiliar do Setor-Produção do SH	6	23.900,00
1	Ajudante de Mecânico	4	22.100,00
1	Feitor	4	22.100,00
1	Carpinteiro	4	22.100,00
2	Motorista	2	20.100,00
1	Fiscal Arrecadador	1	19.100,00
1	Serviçal	1	19.100,00
1	Enc ^o do Cemitério de Eugênio de Melo	1	19.100,00
3	Guarda	1	19.100,00
1	Ageridor	1	19.100,00
2	Ajustador	1	19.100,00
1	Auxiliar do Setor Contrôle do S.H.	1	19.100,00